



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 26/85,

de 27 de Maio de 1.985.

Câmara Municipal de Costa Rica

PROJ. N.º

A P R O V A D O

"Autoriza o Poder Executivo a DOAR ao Estado de Mato Grosso do Sul, (01) um lote de terreno p/ Construção da Delegacia de Polícia"

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR em nome do Município de Costa Rica, ao Estado de Mato Grosso do Sul (01) um lote de terreno da Quadra nº (32) trinta e dois deste loteamento, medindo (46,5) quarenta e seis metros e cinquenta centímetros (frente) na Rua Marechal Rondon; 26,13 (vinte e seis metros e treze centímetros) pelo lado direito na Avenida Imbirussú (lado direito); 26,00 (vinte e seis metros) dividindo com o Posto de Saúde (lado esquerdo); e 48,90 (quarenta e oito metros e noventa centímetros) pelos fundos dividindo com área remanescente perfazendo uma área de 1.240,26 (Um mil duzentos e quarenta metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Artigo 2º - O referido lote será destinado a Construção da Delegacia de Polícia através da Secretaria de Segurança/MS., Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Costa Rica.

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizada o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no Exercício da assinatura do Contrato para cumprimento dos encargos e desembolsos necessários para execução da obra, cuja mão de obra ficará a cargo da Prefeitura de Costa Rica.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Costa Rica-MS 27/05/85.

Laerte Pais Coelho
LAERTE PAIS COELHO

PREFEITO MUNICIPAL